

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido/Hoje às 09:30 Hs.
PROTOCOLO nº 342/2017
Em 13 de 11 de 2017
Funcionário

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 065 / 2017, DE 13 DE Novembro DE 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1910, de 08 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

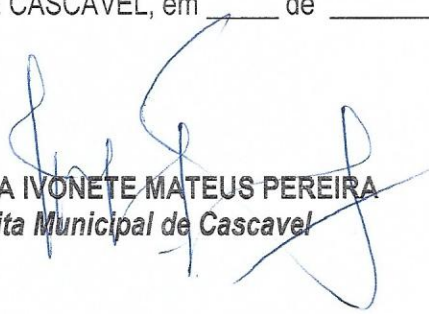
O Projeto de Lei apresentado visa suprimir o art. 7º da referida Lei, que estabelece a necessidade de autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa realizar os remanejamentos de seu próprio orçamento, cuja autorização referente às transposições orçamentárias e seus limites já se encontra estabelecida no art. 6º da mesma Lei.

Assim, verifica-se uma absoluta incongruência a exigência de que o Poder Executivo realize seus remanejamentos orçamentários através de atos do Poder Legislativo, representando, tal previsão, uma clara afronta ao princípio da separação de poderes, sendo medida inconstitucional que impõe ser modificada.

Isto posto, requeiro a Vossas Senhorias a aprovação da presente medida, a fim de viabilizar a regularidade legal deste Município, razão pela qual solicito a apreciação da mesma, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, especialmente por não possuir nenhuma complexidade.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchôa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel-Ce

Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 65 /2017, DE 13 DE Novembro DE 2017.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido do Poder Executivo em 09:30 Hs.
PROTOCOLADO Nº 372/2017
Em 13 de Novembro de 2017
Assinado
Funcionário

Altera a Lei Municipal nº. 1910, de 08 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o artigo 7º. da Lei Municipal nº. 1910, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS ____ DE ____
DE 2017.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

